



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Versão: 20190521.

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL Vara do Trabalho de Soledade

Aos 04 dias do mês de julho de 2019, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Soledade o Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, acompanhado de sua equipe, Tânia Regina Palhares Castro e Débora Cardoso Severo, Assistentes de Gabinete da Vice-Corregedoria, para a Inspeção Correicional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 2106/2019. Todos foram recebidos pelo Diretor de Secretaria, Fulvio Berwanger Amador e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária. A Juíza Substituta, no exercício da titularidade, Cíntia Machado de Oliveira, não esteve presente no dia da correição, mas anteriormente, através de contato telefônico, prestou esclarecimentos ao Vice-Corregedor sobre a Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 15.07.2005

Data da última correição realizada: 15.08.2018

Data de Implantação do PJe: 17.09.2015

Jurisdição: Alto Alegre, Arvorezinha, Barros Cassal, Campos Borges, Espumoso, Fontoura Xavier, Gramado Xavier, Ibirapuitã, Jacuizinho, Lagoão, Mormaço, Pouso Novo, Salto do Jacuí, Selbach, Soledade, São José do Herval, Tunas.

Período Correicionado: de 1º.01.2018 a 04.07.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.06.2018 a 31.05.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Soledade pertence a 105ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Carolina Hostyn Gralha	Juíza do Trabalho Titular	06.02.2019
Eliseu Cardozo Barcellos	Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade	06.02.2019 a 12.06.2019
Cíntia Machado de Oliveira	Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade	13.06.2019 a 14.07.2019

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 17/06/2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para a Juíza Titular desta Unidade Judiciária.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)		Período(s)		Total*
1	Carolina Hostyn Gralha	Juíza do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 06.02.2019		4 meses e 6 dias*
2	José Renato Stangler	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária de 09.11.2009 a 05.02.2019		9 anos, 2 meses e 27 dias*
3	Bárbara Schönhofen Garcia	Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Lajeado		30 dias
		16/07 a 14/08/2018	Responder pela Unidade Judiciária em virtude de férias do Juiz Titular, cumulativamente com a sua atuação na 2ª Vara do Trabalho de Lajeado	
4	Rubiane Solange Gassen Assis	Juíza do Trabalho Substituta lotada na Vara do Trabalho de Carazinho		30 dias
		08/01 a 06/02/2018	Responder pela Unidade Judiciária em virtude de férias do Juiz Titular, cumulativamente com a sua atuação na Vara do Trabalho de Carazinho	
5	Gilmar Pavão Segala	Juíza do Trabalho Substituta		1 dia
		09/02/2018	Atuação em pauta de impedimento do Juiz Titular	
6	Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	Juíza do Trabalho Substituta		1 dia
		12/07/2018	Atuação em pauta de suspeição do Juiz Titular	
7	Adriana Ledur	Juíza do Trabalho Substituta		14 dias
		07/01 a 20/01/2019	Responder pela Unidade Judiciária em virtude de férias do Juiz Titular	
8	Maurício Graeff Burin	Juiz do Trabalho Substituto		16 dias
		21/01 a 05/02/2019	Responder pela Unidade Judiciária em virtude de férias do Juiz Titular	
9	Eliseu Cardozo Barcellos	Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, de 06.02.2019 a 12.06.2019		128 dias
		31/01/2019	Atuação em pauta de impedimento do Juiz Titular	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		06/02 a 10/03/2019	Atuação em virtude do afastamento da Juíza Titular para exercer a Presidência da Amatra IV	
		11/03 a 09/04/2019	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	
		10/04 a 12/06/2019	Atuação em virtude do afastamento da Juíza Titular para exercer a Presidência da Amatra IV	
10	Fernando Reichenbach	Juiz do Trabalho Substituto		19 dias
		22/04 a 10/05/2019	Atuação, em regime de exceção	
11	Cíntia Machado de Oliveira	Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade, de 13.06.2019 a 14.07.2019		32 dias
		13/06 a 14/07/2019	Atuação em virtude do afastamento da Juíza Titular para exercer a Presidência da Amatra IV	

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 17/06/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Juíza do Trabalho Titular Carolina Hostyn Gralha	Presidindo a Amatra IV	05.12.2018 a 10.03.2019	96 dias
	Férias	11.03.2019 a 09.04.2019	30 dias
	Presidindo a Amatra IV	10.04.2019 a 06.10.2019	180 dias
Juiz do Trabalho Titular José Renato Stangler	Férias	08.01.2018 a 06.02.2018	30 dias
	Férias	16.07.2018 a 14.08.2018	30 dias
	Férias	07.01.2019 a 05.02.2019	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 17/06/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Fulvio Berwanger Amador	TJ-SEG	Diretor de Secretaria (CJ3)	06.02.2019
2	Evelyn Petersen Saadi	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	27.03.2019
3	Daniel Cristiano Fuman	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	26.07.2011



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

4	Tiago Pires de Oliveira	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	27.07.2018
5	Diana Wertheimer Pacheco	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	30.09.2013
6	Fabiane Polonia dos Santos	TJAA	(Sem Função)	24.02.2015
7	Juliano Machado	TJAA	(Sem Função)	24.08.2018
8	Lorena Andreia Oliveira Menezes	OFJ	(Sem Função)	05.11.2018

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária. TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; OFJ: Oficial de Justiça Avaliador Federal.) (Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 24/06/2019)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Antonio Carlos Borsa dos Santos Filho	07.03.2012	12.07.2018	2319 dia(s)	Lotação na 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
2	Marcio Azolim Faraco	02.03.2015	06.01.2019	1407 dia(s)	Lotação na Central de Mandados de Gravataí
3	Elena Ana Stramari	05.11.2009	05.02.2019	3380 dia(s)	Lotação na Vara do Trabalho de Carazinho - Diretor/a de Secretaria (CJ3)
4	Raquel Ferreira Lyrio	16.04.2018	12.03.2019	331 dia(s)	Lotação na Vara do Trabalho de Carazinho
5	Patricia Saccomori Bolner	24.03.2017	17.03.2019	724 dia(s)	Lotação na 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo - Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)
6	Frederico Licht Fortes	18.03.2019	02.05.2019	46 dia(s)	Lotação na Secretaria da Corregedoria - Assistente de Juiz Substituto (FC05)
7	Joyce Marla Molon	03.12.2018	16.05.2019	165 dia(s)	Lotação na 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo - Assistente de Execução (FC04)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 24/06/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Daniel Cristiano Fuman	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	9
	DM - Dispensa Médica	
	TREF- Fruição dos dias trabalhados nas eleições	
Diana Wertheimer Pacheco	TRET- Trabalho nas eleições	14
	DM - Dispensa Médica	
	LTS - Tratamento de Saúde	
Fabiane Polonia dos Santos	LPF - Doença em pessoa da família	125
	LG- Gestante	
	LTS - Tratamento de Saúde	
Lorena Andreia Oliveira Menezes*	DM - Dispensa Médica	10
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	
	LTS - Tratamento de Saúde	
Patricia Saccomori Bolner**	LTS - Tratamento de Saúde	13
	LPF - Doença em pessoa da família	
	DM - Dispensa Médica	
	TREF- Fruição dos dias trabalhados nas eleições	
	TRET- Trabalho nas eleições	
Raquel Ferreira Lyrio**	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	10
	LPF - Doença em pessoa da família	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	DM - Dispensa Médica	
	CASA- Casamento	

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 24/06/2019)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período	
1	Joao Vicente Lodi Cimarosti	Direito	19.02.2018	18.08.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 24/06/2019)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

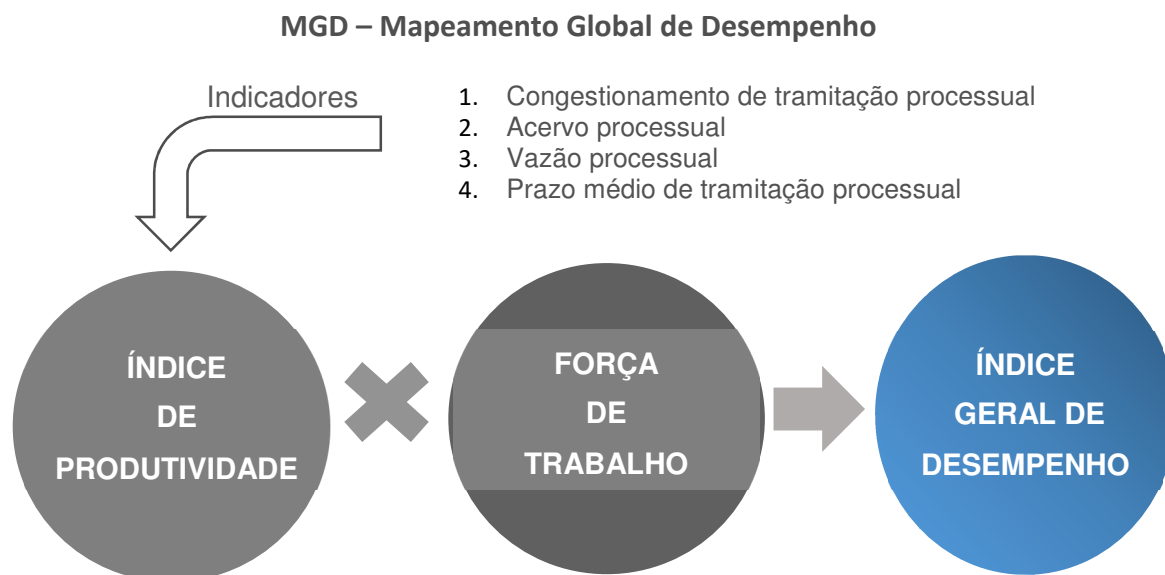


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA Vara do Trabalho de Soledade

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 2018/06 a 2019/05:

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 501 a 750 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016/2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
Vara do Trabalho de Soledade	713	816	584	704,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.

Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

TRT 4 Business Intelligence

Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Indicadores										Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Idade/Prazo Médio							
		2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Processos em Instrução Processual	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Processos em Execução	Processos em Tramitação					
501 - 750 processos por ano	1º	Posto de Panambi	0,15	0,31	0,76	0,31	0,45	0,41	0,28	0,39	0,41	0,41	0,71	0,29
	2º	Palmeira das Missões	0,16	0,17	0,68	0,32	0,45	0,29	0,34	0,48	0,44	0,40	0,94	0,38
	3º	2ª Santa Rosa	0,27	0,05	0,66	0,45	0,53	0,44	0,17	0,30	0,54	0,39	0,99	0,39
	4º	Soledade	0,30	0,18	0,65	0,50	0,72	0,50	0,34	0,31	0,39	0,44	0,96	0,42
	5º	1ª Santa Rosa	0,28	0,11	0,67	0,51	0,60	0,40	0,39	0,55	0,54	0,47	0,96	0,45
	6º	Encantado	0,22	0,19	0,67	0,31	0,68	0,75	0,27	0,53	0,45	0,48	0,98	0,47
	7º	Lagoa Vermelha	0,19	0,32	0,67	0,35	0,67	0,60	0,11	0,49	0,44	0,44	1,10	0,48
	8º	Camaquã	0,24	0,16	0,78	0,78	0,44	0,39	0,33	1,00	1,00	0,58	0,87	0,50
	9º	Triunfo	0,54	0,34	0,84	0,90	0,59	1,00	0,88	0,32	0,45	0,69	0,74	0,51
	10º	Alegrete	0,17	0,38	0,82	0,44	0,66	0,22	0,03	0,81	0,88	0,49	1,12	0,55
	11º	Santana do Livramento	0,41	0,25	0,93	1,00	1,00	0,99	0,19	0,70	0,82	0,70	0,92	0,64
	12º	Sao Borja	0,32	0,32	0,82	0,48	0,69	0,42	1,00	0,69	0,73	0,64	1,04	0,67
Média		0,28	0,22	0,77	0,53	0,60	0,63	0,37	0,61	0,62	0,54	94%	0,57	



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

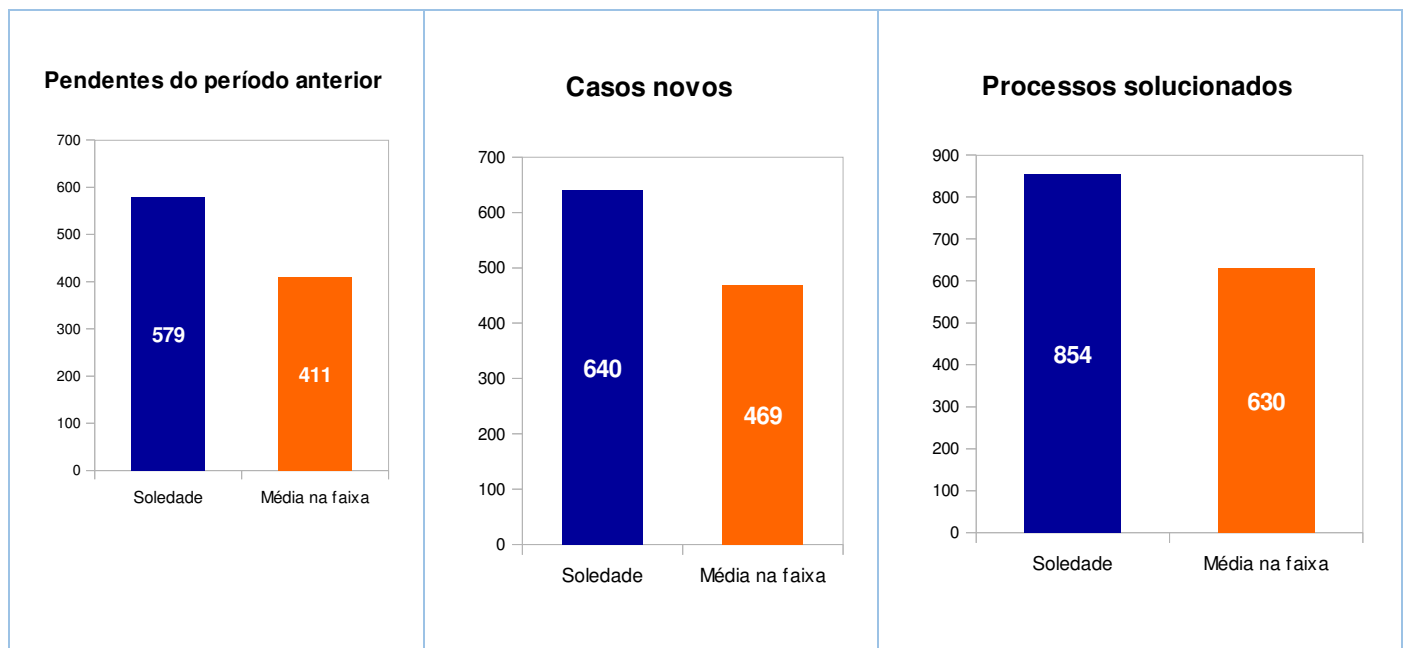
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,30	0,28	9º / 12

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados de 06/2018 a 05/2019 em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças Anuladas e Reformadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{854}{579 + 640 + 1} \right) \Rightarrow 0,30$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 06/2018 a 05/2019

Vara do Trabalho de Soledade

Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)

Unidade em relação a sua faixa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A	Pendentes do período anterior em 31/05/2018	579	410,75	40,96%	
B	Casos novos	640	469,17	36,41%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	1	1,17	-14,29%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.220	881,08	38,47%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	460	285,92	60,89%	
F	Processos conciliados – conhecimento	331	294,67	12,33%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	791	580,58	36,24%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	63	49,58	27,06%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	854	630,17	35,52%	▲
PRODUTIVIDADE (I / D)		70,00%	71,52%	-2,13%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,30	0,28	5,35%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO
06/2018 a 05/2019

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	0	3	0	0	0
Bárbara Schönhofen Garcia	0	0	0	0	1
Eliseu Cardozo Barcellos	1	140	121	26	7
Fernando Reichenbach	0	20	22	1	5
José Renato Stangler	0	296	185	34	21
Maurício Graeff Burin	0	0	3	2	0

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	120	109	-9,17%
Aguardando encerramento da instrução	406	255	-37,19%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	30	4	-86,67%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	23	0	-100,00%
TOTAL	579	368	-36,44%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
-------------------	----------------	------------------



0,18	0,22	5° / 12
------	------	---------

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{476}{139 + 445} \right) \Rightarrow 0,18$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS 06/2018 a 05/2019					
		Vara do Trabalho de Soledade	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/05/2018	139	62,75	121,51%	
B	Incidentes apresentados	445	260,50	70,83%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	584	323,25	80,67%	▼
D	Incidentes baixados/julgados	476	252,83	88,27%	▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	81,51%	78,22%	4,21%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,18	0,22	-15,11%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)



Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,65	0,77	1° / 12

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados de 06/2018 a 05/2019, em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{300}{608 + 243} \right) \Rightarrow 0,65$$





		Vara do Trabalho de Soledade	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/05/2018	157	345,42	-54,55%	
B	Execuções tramitando em 31/05/2018	451	498,92	-9,60%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/05/2018	608	844,33	-27,99%	▲
D	Execuções iniciadas	243	227,50	6,81%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	851	1.071,83	-20,60%	▲
F	Execuções Finalizadas	300	248,25	20,85%	▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		35,25%	23,16%	52,21%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,65	0,77	-15,74%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,50	0,53	8° / 12

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

$$\begin{array}{l} \text{Pendentes de finalização} \\ \text{(conhecimento, liquidação e} \\ \text{execução) + cartas precatórias e de} \\ \text{ordem pendentes de devolução} \end{array} \Rightarrow 509 + 97 + 548 + 37 \Rightarrow 1.191$$

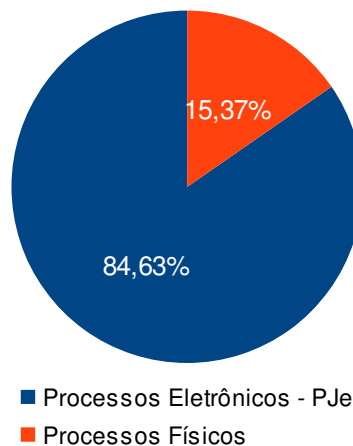
Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	➔	1191	➔	0,50
Maior acervo na faixa de movimentação		2384,00		



Acervo da Unidade em 31/05/2019



ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA				
Tipo de Processo	31/05/2018		31/05/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual
Processos Eletrônicos – Pje	876	66,06%	1.008	84,63%
Processos Físicos	450	33,94%	183	15,37%
Total	1.326	100,00%	1.191	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

Situação	Pendentes em 31/05/2018	Pendentes em 31/05/2019	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	673	509	-24,37%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	14	97	592,86%
Pendentes de finalização na fase de execução***	608	548	-9,87%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	31	37	19,35%
Total	1.326	1.191	-10,18%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.



4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,72	0,60	11° / 12

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{656}{704} \Rightarrow 0,93$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,93}{1,29} \Rightarrow 0,72$$

VAZÃO PROCESSUAL 06/2018 a 05/2019			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos a outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Soledade	656	704	107,32%
Média unidades similares	483,25	624,00	129,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média: Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,50	0,63	8° / 12

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{210,36}{423,86} \Rightarrow 0,50$$



IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Vara do Trabalho de Soledade	274,76	210,36	-23,44%
Média unidades similares	269,29	265,51	-1,40%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,34	0,37	8° / 12

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{37,46}{109,29} \Rightarrow 0,34$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Vara do Trabalho de Soledade	62,40	37,46	-39,97%
Média unidades similares	44,91	40,36	-10,14%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,31	0,61	2° / 12

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1132,63}{3597,50} \Rightarrow 0,31$$



IDADE MÉDIA DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Vara do Trabalho de Soledade	1.430,03	1.132,63	-20,80%
Média unidades similares	2.044,00	2.188,23	7,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,39	0,62	1º / 12

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1254,52}{3176,62} \Rightarrow 0,39$$

IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - EM DIAS

	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Vara do Trabalho de Soledade	1.213,32	1.254,52	3,40%
Média unidades similares	1.813,41	1.971,94	8,74%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,44	0,54	4º / 12

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,30 \times 2) + (0,18 \times 1) + (0,65 \times 3) + (0,50 \times 1) + (0,72 \times 1) + (0,50 \times 2) + (0,34 \times 2) + (0,31 \times 2) + (0,39 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,44$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.



A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado	Fim considerado	Dias de lotação *	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Antonio Carlos Borsa dos Santos Filho	01/06/2018	12/07/2018	42	1	41	0,11
Daniel Cristiano Fuman	01/06/2018	31/05/2019	365	7	358	0,98
Diana Wertheimer Pacheco	01/06/2018	31/05/2019	365	14	351	0,96
Elena Ana Stramari	01/06/2018	05/02/2019	250	0	250	0,68
Evelyn Petersen Saadi	27/03/2019	31/05/2019	66	0	66	0,18
Fabiane Polonia dos Santos	01/06/2018	31/05/2019	365	91	274	0,75
Frederico Licht Fortes	18/03/2019	02/05/2019	46	0	46	0,13
Fulvio Berwanger Amador	06/02/2019	31/05/2019	115	0	115	0,32
Joyce Marla Molon	03/12/2018	16/05/2019	167	0	165	0,45
Juliano Machado	24/08/2018	31/05/2019	281	0	281	0,77
Patricia Saccomori Bolner	01/06/2018	17/03/2019	290	11	279	0,76
Raquel Ferreira Lyrio	01/06/2018	12/03/2019	285	10	275	0,75
Tiago Pires de Oliveira	27/07/2018	31/05/2019	309	0	309	0,85
TOTAL						7,70

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Soledade no triênio 2016/2018, apresentou a média anual de 704,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 8 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
501 - 750 processos por ano	501 a 625	7 servidores
	625 a 750	8 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Soledade:



$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{7,70}{8}$	→	96%
--	---	------------------	---	-----

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,44 x 96%	→	0,42
---	---	------------	---	------

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT.”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
584	667	114,21	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
445	411	92,36	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%.”.

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta %	Resultado
287	629	45,63	48	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.”.

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	Grau de Cumprimento	Resultado
232	228	98,28%	Meta cumprida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.”.

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já Julgadas em 31/12/2018	Grau de Cumprimento	Resultado
10	10	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.”.

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União Federal	1	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	21	17
4º	Caixa Econômica Federal	7	6
5º	Estado do Rio Grande do Sul	4	4
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	15	13
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	13	5
8º	Banco do Brasil S.A.	23	17
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	8	30
10º	Claro S.A.	0	0

META 7/2018 CNJ			
Total em 2017	Total em 2018	Meta para 2018	Resultado
92	92	90	Meta não cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme quadro abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	-	-
Tarde	4 I 1 U 4 P	4 I 1 U 4 P	4 I 1 U 4 P	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 21/06/2019)



Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

Período: 06/2018 a 05/2019			
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Soledade	640	593	92,66%
Média unidades similares	469,17	347,17	74,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Dessa forma, recomenda-se que a Unidade aumente o número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
	J1	J1
Inicial	19.8.2019	20.8.2019
Una Sumaríssimo	20.8.2019	21.8.2019
Instrução	30.10.2019	30.10.2019
CPI	-	-
Tentativa de acordo em execução	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 21/06/2019)

*** Observação: Entre os dias 15-7 e 13-8-2019 não foram designadas audiências, em razão das férias do Juiz.

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	41,00	64,32	56,87%
	Média Ordinário	47,03	49,00	4,18%
	Média Geral	46,47	52,60	13,20%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO



		06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Varição
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	33,06	34,28	3,67%
	Média Ordinário	196,10	318,14	62,24%
	Média Geral	178,01	269,00	51,11%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

06/2018 a 05/2019							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling	0	3	0	0	0	0	3
Eliseu Cardozo Barcellos	127	184	28	0	0	0	339
Fernando Reichenbach	14	41	1	0	0	0	56
José Renato Stangler	313	229	110	0	4	0	656
TOTAL	454	457	139	0	4	0	1.054

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2018/06 A 2019/05			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Juiz Titular	1.820	717	39,40%
TOTAL	1.820	717	39,40%

Salienta-se que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, §12º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Vice-Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 60 dias úteis (30 dias corridos mais 30 dias úteis, conforme recomendação constante na Ata da Correição Ordinária realizada no TRT da 4ª Região no período de 25 a 29 de março de 2019), em atenção ao disposto nos arts. 226, III,



do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Projeto Qlik - SENSE, com dados consolidados até o dia 26.06.2019, **não** registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 60 dias úteis com o Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade, Eliseu Cardozo Barcellos, tampouco com a Juíza do Trabalho Substituta no exercício da titularidade, Cíntia Machado de Oliveira.

(Fonte: Consulta ao Projeto Qlik - SENSE em 28/06/2019. 30 dias corridos: 27/05/2019; 30 dias úteis: 09/04/2019; mais de 30 dias úteis: 08.04.2019.

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Assim que publicados os despachos, as notificações e ofícios são cumpridos. A expedição de documentos ocorre no prazo máximo de 24 horas, em regra.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Assim que publicados os despachos, os mandados de citação e de penhora, de autorização judicial e RPV são cumpridos. A expedição de documentos ocorre no prazo máximo de 24 horas, em regra.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

O prazo médio para expedição e conferência dos alvarás é de 48 horas.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

São protocoladas, em média, nos processos físicos, 2 petições por dia, enquanto que nos processos eletrônicos a média é de 50 petições por dia.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Nos processos eletrônicos os prazos são certificados, em média, uma vez por semana. Nos processos eletrônicos, todos os dias são movimentados os processos com prazos vencidos, em regra.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo ocorre quando vão arquivar o processo. Fazem o arquivamento e depois fazem o lote. O lote é feito conforme a demanda.

A unidade tem a conduta de arquivar o processo com acordo homologado apenas quando cumprida a integralidade da obrigação.

Nos processos físicos, antes de arquivar, as partes não são intimadas para retirada dos documentos, poucos processos físicos atualmente e estão sendo digitalizados. Após digitalização, remetem os processos ao arquivo, mantendo os originais e as cópias (não eliminam nada).

Arquivados com dívida, estão implementado ações para os solucionarem, como os convênios SAAB e CNIB, com ótimos resultados.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A unidade correccionada possui 100 execuções reunidas. O andamento é reunido em um processo, só este tramita e os outros ficam vinculados a este. A unidade está reunindo execuções a partir de dois. Arquiva os processos individuais. A Unidade foi informada de que não é mais possível tal procedimento.

8.8 BOAS PRÁTICAS

A unidade correccionada está observando a regra da CLT que determina que se observe o prazo de 45 dias para a inscrição no BNDT.

8.9 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT



O Art. 883-A. da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

Foi recomendado ao Diretor que, caso a Unidade opte por não aplicar a nova disposição da CLT, seja certificado no despacho que determina a inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

BNDT			
	06/2017 a 05/2018	06/2018 a 05/2019	Varição
Processos com inclusão de devedor no BNDT	50	27	-46,00%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	35	54	54,29%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	312	215	-31,09%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Soledade, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.5.2019.

Dessa consulta constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

0000053-27.2013.5.04.0571

0000428-57.2015.5.04.0571

0010300-09.2009.5.04.0571

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Apenas como exemplo, cita-se os movimentos processuais do processo nº 0000053-27.2013.5.04.0571, no qual a execução foi julgada extinta em 06/07/2016 e os autos remetidos ao JACEP (Seção precatórios) em 12/07/2016. Entretanto, a reclamada Mathes & Santos Serviços De Segurança Ltda. (CNPJ nº 08.733.656/0001-25) permanece com registro de pendências junto ao BNDT.

Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados.

8.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.10.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0020132-51.2018.5.04.0571



b) Exceções de incompetência

Sem ocorrências.

c) Antecipações de tutela

0020866-94.2018.5.04.0702	0020496-23.2018.5.04.0571	0020494-53.2018.5.04.0571
0020559-48.2018.5.04.0571	0020495-38.2018.5.04.0571	0020465-03.2018.5.04.0571

d) Impugnações à sentença de liquidação

0000797-85.2014.5.04.0571	0000345-75.2014.5.04.0571	0020192-92.2016.5.04.0571
0000877-83.2013.5.04.0571	0020066-76.2015.5.04.0571	0020608-60.2016.5.04.0571
0000111-93.2014.5.04.0571	0020179-93.2016.5.04.0571	0020095-58.2017.5.04.0571

e) Embargos à execução

8068500-20.1997.5.04.0561	0000596-93.2014.5.04.0571	0000496-07.2015.5.04.0571	0020161-04.2018.5.04.0571
0000797-85.2014.5.04.0571	0000646-22.2014.5.04.0571	0020280-33.2016.5.04.0571	0020284-02.2018.5.04.0571
0000459-48.2013.5.04.0571	0000277-91.2015.5.04.0571	0020608-60.2016.5.04.0571	

f) Embargos à arrematação

Sem ocorrências.

g) Embargos à adjudicação

Sem ocorrências.

h) Exceções de pré-executividade

0000100-69.2011.5.04.0571

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 03/06/2019)

Como exemplo de inconsistência, menciona-se o processo nº 0020608-60.2016.5.04.0571. Em 09/7/2018 a União Federal, no ID 4c40619, apresentou impugnação à sentença de liquidação. Além disso, em 26/7/2018, as reclamadas, em petição conjunta (ID 32bbc12), interpuseram embargos à execução. Por fim, os dois incidentes foram examinados pelo magistrado na sentença prolatada no ID 3494cdd.

No entanto, considerando a existência de dois incidentes processuais, o lançamento de uma única decisão para a solução conjunta, em que pese totalmente adequado do ponto de vista processual, acarreta a pendência no sistema, para fins estatísticos, mormente porque no processo em análise não houve o lançamento, por parte da Secretaria, dos movimentos processuais específicos que registram as respectivas soluções.

Para solução das pendências identificadas no processo, de impugnação à sentença de liquidação e de embargos à execução, deverá a Unidade utilizar o Lançador de movimentos no PJE, acessando o menu



“Processos > Outras Ações > Lançar movimentos” >Baixado o incidente/recurso” (com indicação do nome do incidente).

Além disso, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.10.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.10.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Valores pagos aos reclamantes	Valor	%
Decorrentes de Execução	R\$ 11.679.018,09	90,96%
Decorrentes de Acordo	R\$ 728.608,56	5,67%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 432.326,41	3,37%
Total	R\$ 12.839.953,06	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

8.10.2.2 Valores diversos

Arrecadação	Valor	%
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 152.049,42	7,09%
Emolumentos arrecadados	R\$ 306,22	0,01%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 1.348.325,14	62,86%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 644.273,74	30,04%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 2.144.954,52	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/06/2019)

8.10.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No quadro abaixo, são listadas as práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR, auferidas no exame da listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 24/06/2019.

Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0000119-07.2013.5.04.0571	0000060-53.2012.5.04.0571
0000404-68.2011.5.04.0571	
Registros desatualizados – Processos Exemplos	
0024500-60.2005.5.04.0571	0000212-67.2013.5.04.0571
0000189-24.2013.5.04.0571	0000109-26.2014.5.04.0571



0000053-27.2013.5.04.0571	0000883-27.2012.5.04.0571
0000681-16.2013.5.04.0571	0005100-60.2005.5.04.0571
0000420-51.2013.5.04.0571	0000964-05.2014.5.04.0571
0004700-46.2005.5.04.0571	0000032-80.2015.5.04.0571

A listagem extraída do inFOR indica a existência de **19 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocado. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.10.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente em 26.06.2019, quando o acervo da Vara contava com 974 processos em fase de conhecimento, 80 processos em fase de liquidação, 397 processos em fase de execução e 1752 processos arquivados.

8.10.5 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento/movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 26.06.2019 e 28.06.2019.

1	Processo nº 0020107-04.2019.5.04.0571
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: O processo está na tarefa cumprimento de providências. As partes solicitaram prazo até 31.05.2019 para apresentarem petição de acordo. Não foi apresentado nenhum termo de ajuste nos autos. Na ata de audiência ficou determinado que não havendo acordo, o processo deveria ter restabelecido seu curso. Deve a Unidade diligenciar no prosseguimento do feito.	
2	Processo nº 0020108-86.2019.5.04.0571
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: O processo está na tarefa cumprimento de providências. As partes solicitaram prazo até 31.05.2019 para apresentarem petição de acordo. Não foi apresentado nenhum termo de ajuste nos autos. Na ata de audiência ficou determinado que não havendo acordo, o processo deveria ter restabelecido seu curso. Deve a Unidade diligenciar no prosseguimento do feito.	
3	Processo nº 0020109-71.2019.5.04.0571
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: O processo está na tarefa cumprimento de providências. As partes solicitaram prazo até 31.05.2019 para apresentarem petição de acordo. Não foi apresentado nenhum termo de ajuste nos autos. Na ata de audiência ficou determinado que não havendo acordo, o processo deveria ter restabelecido seu curso. Deve a Unidade diligenciar no prosseguimento do feito.	
4	Processo nº 0020111-41.2019.5.04.0571
Fase: Conhecimento	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Movimentação processual: O processo está na tarefa cumprimento de providências. As partes solicitaram prazo até 31.05.2019 para apresentarem petição de acordo. Não foi apresentado nenhum termo de ajuste nos autos. Na ata de audiência ficou determinado que não havendo acordo, o processo deveria ter restabelecido seu curso. Deve a Unidade diligenciar no prosseguimento do feito.

5

Processo nº 0020112-26.2019.5.04.0571

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa cumprimento de providências. As partes solicitaram prazo até 31.05.2019 para apresentarem petição de acordo. Não foi apresentado nenhum termo de ajuste nos autos. Na ata de audiência ficou determinado que não havendo acordo, o processo deveria ter restabelecido seu curso. Deve a Unidade diligenciar no prosseguimento do feito.

6

Processo nº 0020265-93.2018.5.04.0571

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa cumprimento de providências. A reclamada deveria ter comprovado até dia 31.05.2019 o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme parcelas discriminadas na petição de acordo, sob pena de execução. Conforme análise do processo não demonstrou a reclamada o pagamento, sendo a última movimentação do processo a notificação do alvará do reclamante em 24.05.2019. Deve a Unidade diligenciar no prosseguimento da execução das contribuições previdenciárias.

7

Processo nº 0020809-18.2017.5.04.0571

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa "análise de conhecimento". Já houve acordo entre as partes com pagamento em 30.04.2019, diretamente na conta bancária do procurador autor, bem como comprovação do pagamento do perito em 05.04.2019. O acordo tinha parcelas com natureza indenizatória. Assim sendo, o processo está apto para ser arquivado desde pelo menos 30.05.2019, pois não há qualquer manifestação do autor acerca da inexistência de pagamento.

8

Processo nº 0020238-47.2017.5.04.0571

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa cumprimento de providências desde 03.05.2019. Deve a Unidade diligenciar em cumprir a decisão de id 6f96b94 que determinou Registre-se protocolo de bloqueio de valores existentes em conta-corrente ou aplicações financeiras que tenham por titular o executado, mediante a utilização do sistema BACEN-JUD.

9

Processo nº 0000205-46.2011.5.04.0571

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está em cumprimento de providências desde 03.04.2019, sem prazo final da providência e com último andamento de 02.04.2019. Deve a Unidade diligenciar em encaminhar o feito para tarefa apropriada.

10

Processo nº 0020066-76.2015.5.04.0571

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa "análise de execução" desde 31.05.2019. Ocorre que o prazo das partes de análise dos cálculos decorreu em 23.05.2019, tendo a parte autora já se manifestado desde 20.05.2019 com impugnação aos cálculos. Deve a Unidade apreciar com maior brevidade possível, as petições protocoladas sobre liquidação de sentença, em especial, no que concerne aos esclarecimentos relativos aos cálculos já elaborados e apresentados em momento anterior.

11

Processo nº 0020339-84.2017.5.04.0571

Fase: Execução



Movimentação processual: O processo está na tarefa “análise de execução desde 30.05.2019. Ocorre que há petição do reclamante não analisada desde 13.05.2019 acerca de descumprimento de acordo. Deve a Unidade diligenciar na conclusão necessária para o prosseguimento do feito.

12

Processo nº 0000675-43.2012.5.04.0571

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “análise de execução” desde 16.05.2019, ou seja, há 42 dias. Há decisão desde 16.05.2019 aguardando cumprimento da notificação da parte autora para fornecer endereços.

13

Processo nº 0020049-98.2019.5.04.0571

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “análise de execução” desde 06.05.2019, ou seja há 52 dias. Foi determinado pelo juízo que fosse lançada a conta e até a presente data a Unidade não cumpriu a determinação.

14

Processo nº 0000285-68.2015.5.04.0571

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa “análise de execução” desde 13.05.2019, ou seja, há 45 dias. Foi proferida decisão em que foi autorizado parcelamento da dívida pela reclamada e determinada a expedição de alvará do valor de 30% da dívida já depositado pela reclamada. A decisão é datada de 13 de maio de 2019. Deve a Unidade diligenciar na expedição de alvará para a parte autora.

8.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foi analisado 01 (um) autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correção à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1

Processo nº 0000838-86.2013.5.04.0571

Aspectos gerais dos autos*:

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco nas fls. 617-v e 662-v (art. 107 da CPC/19).

Não consta no registro de carga da fl. 618 o número do telefone ou endereço eletrônico do profissional que retirou os autos, em desacordo com o inciso III do art. 74 da CPC/19.

Não foi observado no termo de juntada das fls. 618-v; 629-v; 642-v; 644-v e 654-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 112, parágrafo único, CPC/19).

Movimentação processual:

Processo estava sem movimentação desde 15/04/19, tendo havido conclusão e despacho em 10/06/19, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018, e de acordo com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria de 2019.

8.12 EXAME DOS LIVROS

8.12.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0024500-21.2009.5.04.0571	05/06/2019
2	0015100-80.2009.5.04.0571	05/06/2019



3	0062700-97.2009.5.04.0571	05/06/2019
4	0014900-73.2009.5.04.0571	05/06/2019
5	0044700-49.2009.5.04.0571	05/06/2019
6	0015000-28.2009.5.04.0571	05/06/2019
7	0047200-88.2009.5.04.0571	05/06/2019
8	0047100-36.2009.5.04.0571	05/06/2019
9	0047400-95.2009.5.04.0571	05/06/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 27/06/2019)

8.12.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0081800-43.2006.5.04.0571	04/01/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 27/06/2019)

* Perito intimado em 04/06/2019 a devolver os autos até 10/06/2019.

8.12.3 Livro Carga de Mandados

8.12.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2017/06 a 2018/05	131	10,92
2018/06 a 2019/05	42	3,50
Variação	-67,94%	-67,94%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 18/06/2019)

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)		
	Total	Média mensal
2017/06 a 2018/05	1.240	103,33
2018/06 a 2019/05	854	71,17
Variação	-31,13%	-31,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/06/2019)

8.12.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Variação
Busca e Apreensão	0	2	-
Citação	29	14	-51,72%
Condução de Testemunha	0	0	-
Notificação	46	23	-50,00%
Penhora	40	7	-82,50%
Outros	8	7	-12,50%
TOTAL	123	53	-56,91%



(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 18/06/2019)

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)			
	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Varição
Notificação	345	0	-100,00%
Mandado	540	764	41,48%
Ofícios	20	0	-100,00%
TOTAL	905	764	-15,58%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/06/2019)

8.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Varição
Busca e Apreensão	-	17,50	-
Citação	4,03	10,93	170,88%
Condução de Testemunha	-	-	-
Notificação	11,11	12,78	15,07%
Penhora	15,38	14,86	-3,37%
Outros	9,13	24,43	167,71%
PRAZO MÉDIO GERAL	10,70	14,28	33,50%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 18/06/2019)

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)			
	2017/06 a 2018/05	2018/06 a 2019/05	Varição
Notificação	7,71	-	-
Mandado	11,69	12,35	5,65%
Ofício	7,80	-	-
PRAZO MÉDIO GERAL	10,09	12,35	22,41%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/06/2019)

8.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2017/06 a 2018/05		2018/06 a 2019/05	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	-	1	50,00%
Citação	5	17,24%	8	57,14%
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	21	45,65%	11	47,83%
Penhora	21	52,50%	4	57,14%
Outros	5	62,50%	5	71,43%
TOTAL GERAL	52	42,28%	29	54,72%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 18/06/2019)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)

	2017/06 a 2018/05		2018/06 a 2019/05	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	77	22,32%	0	-
Mandado	229	42,41%	287	37,57%
Ofício	5	25,00%	0	-
TOTAL GERAL	311	34,36%	287	37,57%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/06/2019)

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS FÍSICOS)

Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0024500-21.2009.5.04.0571	OUTROS	05/02/19	17/05/19	101
0000948-51.2014.5.04.0571	NOTIFICAÇÃO	08/05/18	11/07/18	64
0000378-65.2014.5.04.0571	NOTIFICAÇÃO	03/04/18	05/06/18	63
0065300-33.2005.5.04.0571	PENHORA	15/05/18	14/06/18	30
0000663-63.2011.5.04.0571	BUSCA E APREENSÃO	26/06/18	25/07/18	29
0000686-72.2012.5.04.0571	OUTROS	05/06/18	29/06/18	24
0000378-65.2014.5.04.0571	CITAÇÃO	12/06/18	03/07/18	21
0000026-78.2012.5.04.0571	PENHORA	21/08/18	11/09/18	21
0000110-11.2014.5.04.0571	NOTIFICAÇÃO	18/09/18	09/10/18	21
0044800-04.2009.5.04.0571	PENHORA	29/05/18	18/06/18	20
0069500-78.2008.5.04.0571	NOTIFICAÇÃO	11/09/18	01/10/18	20

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 18/06/2019)

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE)

Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020480-17.2016.5.04.0611	Mandado	5/10/2018	20/2/2019	138
0020447-27.2016.5.04.0611	Mandado	3/8/2018	12/12/2018	131
0109100-49.2009.5.04.0611	Mandado	16/10/2018	6/2/2019	113
0021158-95.2017.5.04.0611	Mandado	11/1/2019	29/4/2019	108
0021309-95.2016.5.04.0611	Mandado	2/7/2018	17/10/2018	107
0020430-88.2016.5.04.0611	Mandado	5/10/2018	11/1/2019	98
0000248-18.2015.5.04.0611	Mandado	14/5/2018	13/8/2018	91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0020870-84.2016.5.04.0611	Mandado	8/5/2018	1/8/2018	85
0020444-39.2015.5.04.0601	Mandado	12/2/2019	2/5/2019	79
0021296-96.2016.5.04.0611	Mandado	11/1/2019	28/3/2019	76
0020361-56.2016.5.04.0611	Mandado	6/8/2018	19/10/2018	74
0021225-94.2016.5.04.0611	Mandado	2/7/2018	11/9/2018	71
0020862-73.2017.5.04.0611	Mandado	5/10/2018	14/12/2018	70

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 18/06/2019)

8.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 18.06.2019, foi constatada a existência de 41 mandados eletrônicos sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagens abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE-JT					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020546-49.2018.5.04.0571	18/01/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	151
2	0000277-91.2015.5.04.0571	18/01/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	151
3	0020616-66.2018.5.04.0571	08/02/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	130
4	0000603-51.2015.5.04.0571	12/03/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	98
5	0000228-55.2012.5.04.0571	21/03/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	89
6	0000228-55.2012.5.04.0571	21/03/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	89
7	0036400-32.1999.5.04.0771	27/03/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	83
8	0020000-61.2014.5.04.0012	27/03/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	83
9	0000026-78.2012.5.04.0571	28/03/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	82
10	0000491-82.2015.5.04.0571	11/04/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	68
11	0020198-94.2019.5.04.0571	11/04/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	68
12	0020187-65.2019.5.04.0571	22/04/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	57
13	0020192-92.2016.5.04.0571	24/04/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	55
14	0020215-33.2019.5.04.0571	24/04/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	55
15	0020218-85.2019.5.04.0571	26/04/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	53
16	0020219-70.2019.5.04.0571	26/04/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	53
17	0020204-04.2019.5.04.0571	29/04/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	50
18	0020217-03.2019.5.04.0571	29/04/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	50
19	0020066-76.2018.5.04.0731	30/04/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

20	0020139-51.2019.5.04.0751	06/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	43
21	0020424-55.2018.5.04.0791	07/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	42
22	0020807-63.2017.5.04.0372	09/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	40
23	0020228-32.2019.5.04.0571	10/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	39
24	0020246-53.2019.5.04.0571	10/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	39
25	0020731-58.2016.5.04.0571	13/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	36
26	0020503-15.2018.5.04.0571	14/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	35
27	0020503-15.2018.5.04.0571	14/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	35
28	0000611-67.2011.5.04.0571	22/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	27
29	0019900-27.2007.5.04.0732	22/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	27
30	0020287-20.2019.5.04.0571	24/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	25
31	0020291-57.2019.5.04.0571	28/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	21
32	0020720-92.2017.5.04.0571	29/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	20
33	0020271-66.2019.5.04.0571	29/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	20
34	0020301-04.2019.5.04.0571	30/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	19
35	0020158-20.2016.5.04.0571	31/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	18
36	0020492-03.2016.5.04.0782	31/05/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	18
37	0020156-79.2018.5.04.0571	03/06/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	15
38	0020357-71.2018.5.04.0571	03/06/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	15
39	0020139-43.2018.5.04.0571	03/06/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	15
40	0020304-56.2019.5.04.0571	03/06/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	15
41	0020354-87.2016.5.04.0571	04/06/2019	Mandado	LORENA ANDREIA OLIVEIRA MENEZES	14

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR 18/06/2019)

8.12.3.6 Mandados cumpridos em regime de auxílio

Conforme monitoramento realizado por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária requereu auxílio de outra jurisdição (Vara do Trabalho de Carazinho) durante o período correccionado (20.02.2019).

8.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL



Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT 2 expedientes relativos à Vara do Trabalho de Soledade durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo nº	Processo nº	Motivo	Situação
2018	2492	0020461-63.2018.5.04.0571	Reclamação quanto ao procedimento adotado pela Vara (na notificação inicial não consta o rito processual)	Arquivado
2018	331	0000140-80.2013.5.04.0571	Dificuldade na atuação do processo (correição parcial reenviada a Corregedoria)	Arquivado

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Soledade, tendo em vista a média trienal de 704,33 processos, apresentou desempenhos no **Mapa Global de Desempenho - MGD** que a colocaram no 4º lugar entre as 12 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (de 501 a 750 processos por ano), no período de 2018/06 a 2019/05.

O **congestionamento processual da fase de conhecimento** obteve rendimento abaixo da média em comparação às demais Unidades de mesma faixa processual, alcançando o **9º lugar** entre 12 similares.

No período anterior, em 31.05.2018, havia 579 processos pendentes, os quais somados a 640 casos novos e 1 sentença anulada e reformada perfazem o total de 1.220 processos pendentes (38,47% acima da média de sua respectiva faixa, que tem o total de 881,08 processos pendentes). No período ora avaliado pelo MGD (2018/06 a 2019/05), foram proferidas 460 sentenças com resolução de mérito e conciliadas 331 demandas, perfazendo um total (791) de 36,24% acima do número de processos da média (580,58). O mesmo ocorre com o número de solucionados sem resolução de mérito (63 para 49,58), sendo a variação de 27,06%. Dessa forma, a produtividade da Vara do Trabalho de Soledade, neste quesito, no período de 2018/05 a 2019/04, alcança 70,00%, índice 2,13% abaixo da média das demais Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (71,52%), sendo solucionados 854 processos.

Desde 06.02.2019 atua como Juíza Titular da Unidade, em regime de lotação singular, a Magistrada Carolina Hostyn Gralha, ausente para cumprimento de mandato pela AMATRA. No período anterior, de 09.11.2009 a 05.02.2019, respondia pela Unidade o Juiz Titular José Renato Stangler e o Juiz do Trabalho Substituto Eliseu Cardozo Barcellos de janeiro a junho de 2019. Atualmente, a Magistrada Cíntia Machado de Oliveira está no exercício da titularidade. A produção total da Vara do Trabalho de Soledade (considerada, ainda, a atuação dos Juízes Andréia Cristina Bernardi Wiebbelling, Bárbara Schönhofen Garcia, Fernando



Reichenbach e Mauricio Graeff Burin) apresenta uma sentença líquida, prolação de 459 sentenças não líquidas; bem como homologação de 331 acordos. Além disso, foram proferidas 63 decisões sem resolução de mérito e convertidos 34 processos em diligência, o que se mostra razoável para a tramitação processual da Unidade.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento, ao final do período avaliado, verifica-se que houve queda nos que aguardam a primeira sessão de audiência, pois passaram de 120 para 109. Igualmente, o número de processos aguardando o encerramento da instrução baixou 37,19% (406 para 255). Por sua vez, os processos aguardando prolação de sentença no prazo tiveram queda de 30 para 04 (-86,67%), enquanto os com prazo vencido passaram de 23 para 00 (-100%).

O **congestionamento de incidentes processuais** obteve boa colocação em relação à média, ocupando o **5º lugar** entre as 12 Unidades Judiciárias similares.

Foram recebidos 445 incidentes processuais no período de 2018/06 a 2019/05 na Unidade Judiciária, número 70,83% acima da média de sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 139 incidentes pendentes de julgamento no ano anterior, o total de incidentes a julgar alcançou 584, número 80,67% acima da média verificada nas Unidades Judiciárias comparadas. O índice de produtividade (81,51%) em relação à média de sua respectiva faixa (78,22%) foi obtido pelo julgamento e baixa de 476 processos no período avaliado.

O **congestionamento processual da fase de execução** registrou desempenho excelente, alcançando a **1ª colocação** entre as 12 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual. Considerando que a Vara do Trabalho de Soledade possui menor total de execuções pendentes de finalização (851 para 1.071,83), bem como um número superior de processos com execução finalizada (300 para 248,25), no período compreendido entre 2018/06 a 2019/05, a produtividade da Unidade (35,25%) ficou 52,21% acima da média de sua respectiva faixa de movimentação processual (23,16%).

O **acervo de processos tramitando**, que baixou de 1.326 ações, em 31.05.2018, para 1.191 ações, em 31.05.2019, tem 84,63% de processos eletrônicos – PJE e 15,37% de processos físicos, ficando na **8ª posição** entre as 12 Unidades Judiciárias comparadas.

É oportuno referir que os processos pendentes de finalização na fase de conhecimento baixaram, no período avaliado pelo MGD, passando de 673 para 509, variação de -24,37%. Contrariamente, houve aumento de 14 para 97 nos processos pendentes de finalização na fase de liquidação, variação de 592,86%. Nos processos pendentes de finalização na fase de execução houve queda de 9,87%, passando de 608 para 548.

A **vazão processual** da Vara do Trabalho de Soledade é a **11ª colocada** entre as demais Unidades Judiciárias similares. O número de casos novos nos últimos doze meses foi inferior ao número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades, diferença de 48 processos, com queda de seu acervo, conforme já referido. Assim, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Vara do Trabalho de Soledade (107,32%), evidencia um desempenho inferior à média da sua respectiva faixa (129,13%).

A **idade média das ações em instrução processual** na Vara do Trabalho de Soledade baixou de 274,76 dias, no interregno de 2017/06 a 2018/05, para 210,36 dias, no período subsequente (variação de -23,44%), sendo a **8ª colocada** entre as 12 Unidades comparadas, sendo o lapso de tempo alcançado 55,15 dias mais célere do que a média da respectiva faixa de movimentação processual.

O **prazo médio da conclusão à prolação da sentença** nesta Unidade Judiciária obteve desempenho abaixo da média, sendo o **8º colocado** entre as 12 de mesma faixa processual, baixando de 62,40 dias para 37,46 dias, no período correccionado, sendo, ainda, mais célere do que a média das demais Unidades em 2,90 dias.

A **idade média dos processos em execução** na Vara do Trabalho de Soledade baixou de 1.430,03 dias, no período de 2017/06 a 2018/05, para 1.132,63 dias, no período subsequente (variação de -20,80%). Assim, a Unidade Judiciária é mais célere (1.055,60 dias), o que a coloca em **2º lugar** neste indicador.

A **idade média dos processos em tramitação**, apresenta excelente desempenho em relação às demais Unidades Judiciárias, sendo a **1ª colocada** entre as 12 comparadas, ainda que tenha aumentado de 1.213,32 dias para 1.254,52 dias, pois permanece 717,42 dias mais célere na sua respectiva faixa de tramitação processual.

O **índice de produtividade da Unidade Judiciária** (0,44) nos últimos doze meses é o **4º colocado** entre as 12 comparadas.



Com pesos pré-definidos pela Corregedoria Regional, os índices de desempenho da Vara do Trabalho de Soledade foram os seguintes: 0,30 no congestionamento processual da fase de conhecimento; 0,18 no congestionamento de incidentes processuais; 0,65 no congestionamento processual da fase de execução; 0,50 no acervo de processos tramitando; 0,72 na vazão processual; 0,50 na idade média das ações em instrução processual, 0,34 no prazo médio da conclusão à prolação da sentença; 0,31 na idade média dos processos em execução e 0,39 na idade média dos processos em tramitação.

A Unidade Judiciária apresenta bons indicadores, à exceção do congestionamento da fase de conhecimento (9º lugar) e vazão processual (11º lugar), o que demandará maiores esforços para que a Vara do Trabalho de Soledade tenha condições de apresentar evolução de sua produtividade para os próximos períodos.

O **percentual da força de trabalho** da Unidade Judiciária, por sua vez, merece destaque, pois a força ideal da Vara do Trabalho de Soledade é de 8 servidores, em razão da média processual trienal, e conta com 96% de força real de trabalho, observados os dias líquidos trabalhados pelos servidores lotados na Vara do Trabalho de Soledade.

O **índice geral de desempenho** (0,42), por tudo isso, coloca a Vara do Trabalho de Soledade no 4º lugar entre as 12 Unidades de sua respectiva faixa de movimentação processual (de 501 a 750 processos por ano), conforme constou da tabela do Mapeamento Global de Desempenho – MGD.

Outras considerações, ainda, são pertinentes para que se conclua acerca do desempenho da Vara do Trabalho de Soledade.

Na **relação entre casos novos e pauta**, a Unidade Judiciária não atende à expectativa, já que o percentual de audiências iniciais e unas em relação aos casos novos é 92,66%.

O **prazo médio das audiências iniciais**, no rito sumaríssimo, registrou aumento de 56,87% no seu prazo médio, passando de 41,00 dias, no período de 2017/06 a 2018/05, para 64,32 dias, nos doze meses subsequentes. Igualmente, o prazo médio das audiências iniciais no rito ordinário passou de 47,03 dias para 49,00 dias, nos mesmos períodos.

O **prazo médio das audiências de encerramento da instrução**, no rito sumaríssimo, aumentou de 33,06 dias para 34,28 dias, no período avaliado. O rito ordinário, por sua vez, registrou aumento de 196,10 dias para 318,14 dias, com variação de 62,24%.

O **adiamento de pauta** registrou o índice de 39,40% na Vara do Trabalho de Soledade, muito fora do ideal não superior a 10% do número de audiências designadas.

Por fim, são pertinentes considerações a respeito de **livro carga de mandados**.

Em 2018/06 a 2019/05, a Vara do Trabalho de Soledade recebeu 896 mandados, sendo 42 de processos físicos e 854 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 74,67 mandados, queda de 34,65% em relação à média verificada em 2017/06 a 2018/05.

Foram cumpridos 817 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores em 2018/06 a 2019/05, dos quais 53 oriundos de processos físicos e 764 de processos eletrônicos. Houve queda de 211 mandados cumpridos em 2018/06 a 2019/05 na comparação com os doze meses anteriores, variação de -20,53%.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, a notificação foi a mais frequente no período avaliado (23), seguida pela citação (14 mandados). Já nos processos eletrônicos, os mandados foram os únicos verificados.

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na Vara do Trabalho de Soledade aumentou 33,50%, na comparação com o ano anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que a espécie outros possui o maior prazo médio de cumprimento (em média, 24,43 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado na citação (10,93 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça Avaliadores alcançou 12,35 dias, no período de 2018/06 a 2019/05, variação de 22,41% em relação ao período anterior.

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de 9 dias (§2º do artigo 721 da Consolidação das Leis do Trabalho), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do artigo 721, c/c o caput do artigo 888, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho).

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 29 mandados após o decurso do prazo legal, valor correspondente a 54,72% de todos os mandados cumpridos – percentual superior ao verificado no período de 2017/06 a 2018/05 (42,28%). A espécie outros é a que tem maior percentual de



devolução após o prazo legal no período 2018/06 a 2019/05 (71,43%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 287 foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de 2018/06 a 2019/05— o equivalente a 37,57% de todos os mandados cumpridos no período (percentual acima do verificado no período anterior, que foi de 34,36%).

Na data da Correição, a lotação da Unidade não estava completa, faltando um servidor e um Oficial de Justiça em seu quadro funcional. Foi ressaltado, inclusive, que a jurisdição é bastante ampla, o que torna o trabalho do único Oficial de Justiça bastante desgastante.

Na ocasião, o Vice-Corregedor propôs a inclusão da cidade de Itapuca na jurisdição de Soledade, não tendo havido oposição do Diretor, que solicitou, em contrapartida, a exclusão de Salto do Jacuí, com alteração desta última localidade sob a jurisdição de Cruz Alta.

A rotatividade na Unidade tem sido alta. Na data da correição, foi o último dia do Diretor Fulvio, que foi removido, a contar de 05/07/19, para a 1ª Vara do Trabalho de Lajeado, acompanhando a Juíza Titular Carolina Gralha. Dessa forma, com a remoção do Diretor, restaram somente três servidores em Secretaria, tendo em vista que uma servidora está em licença maternidade e um outro faz teletrabalho. Assim, o Vice-Corregedor propôs a redução do expediente interno da Secretaria, mediante Portaria, a fim de facilitar a organização do trabalho dentro da unidade.

Nos termos do relatado pelo Diretor, a Vara conta com um estagiário, que trabalha no PJe e em alguns processos físicos. Ele faz a remessa para o TRT, a juntada de correspondência e de e-mails, além de fazer os correios, o atendimento ao balcão e a intimação de perito (honorários arbitrados em sentença). O Diretor solicitou mais um estagiário.

O Assistente de Execução (FC04) faz todas as minutas dos incidentes de liquidação/execução e toda a parte de execução (a partir da citação).

O Diretor ressaltou que tem obtidos excelentes resultados na execução, o que se deve, principalmente, ao uso do SAAB e SERASA JUD, por exemplo, e da reunião de execuções. Aliás, o Diretor, como sugestão, solicitou que o RENAJUD deveria possibilitar lançar que o bem foi arrematado em leilão. Referiu que a retirada de restrições, principalmente de outros estados, é muito difícil, pois retira a credibilidade necessária à compra em leilão. Em alternativa, sugeriu que o Juiz pudesse liberar a restrição de outro Juiz, não só da Justiça do Trabalho, porque muitas vezes leva 30 dias para a retirada de restrição de processo de outra justiça, o que pode causar insegurança para o arrematante.

Em relação às metas do CNJ, somente a 3 e a 7 não foram cumpridas em 2018. O Diretor informou que faz o acompanhamento das metas, mas não realiza ações específicas para o seu atingimento.

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a regra é todos os processos terem audiência inicial, inclusive nos processos de ente público. As audiências são designadas no sistema, automaticamente. O Secretário de Audiências faz a triagem inicial. Há desmembramento, por Portaria, das ações acidentárias, mas acabam tramitando em conjunto, até porque a pauta está curta. Há muitas ações acidentárias e de doença ocupacional pela característica do trabalho da região.

Na triagem inicial, é determinada a emenda da petição inicial, se a parte autora não fizer pedidos líquidos. Não é regra ser feito encerramento de instrução em secretaria, assim como não é designada pauta apenas para encerramento, já fazendo na própria audiência. Há audiências de conciliação na fase de execução ou liquidação, conforme requerimento da parte ou a critério do juízo, com encaixe na pauta.

Consoante referido pelo Diretor, não são feitas sentenças líquidas.

No que tange ao aumento do prazo médio das audiências, o Diretor ressaltou que houve fechamento de um frigorífico com ajuizamento de mais de 50 reclamatórias trabalhistas, além de terem sido incluídos processos antigos na pauta, do ano de 2017. Também foi destacado que, além do recesso forense, há dois meses do ano sem pauta, em decorrência das férias do Juiz Titular.

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade não utilizou o SAT.

Na organização do trabalho, somente um servidor trabalha nos processos físicos. Nos processos eletrônicos, são quatro servidores trabalhando. As atividades são por carteira nos processos físicos e eletrônicos. Dois servidores atuam no conhecimento e liquidação (5 finais de processo para cada um) e dois servidores atuam na execução (5 finais de processo para cada um).

O Diretor destacou que as únicas cargas vencidas são relativas a processos físicos já arquivados ou já convertidos para o CLE. A cobrança é efetuada pelo estagiário a cada 15 (quinze) dias.



Na inspeção realizada por essa Vice-Corregedoria se pode verificar a organização, as boas instalações da Unidade e o bom aproveitamento do espaço físico.

Registra-se o comprometimento do Diretor de Secretaria e a boa condução da equipe. Registra-se reconhecimento aos servidores pelo desempenho louvável em decorrência dos excelentes índices de congestionamento na fase de execução.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado a esta Vice-Corregedoria durante a inspeção.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz – FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais



do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que
[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.2 Juízes

Item 6.4 (Prazo Médio das Audiências Iniciais)

Considerando as dificuldades de notificação através dos correios em tempo hábil, recomenda-se que, na medida do possível, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

12.3 Secretaria

5.2.3 (Meta CNJ 3/2018)



Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações nesse ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida.

Item 5.2.6 (Meta CNJ 7/2018)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.6), recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta meta no presente ano.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Item 6.5 (Prazo Médio das Audiências de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

13.2 Secretaria

Item 8.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.9. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados dos reclamados do processo nº 0000053-27.2013.5.04.0571, mediante o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT*” no sistema PJe-JT” OU o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema inFOR, em face do pagamento integral do débito.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade acesse o menu “Processo > Outras ações > Lançar movimentos”, com a indicação do processo nº 0020608-60.2016.5.04.0571 e a seleção do movimento “Baixado o incidente/recurso (nome do incidente)”.

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.

8.10.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados



através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.10.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em 19 autos parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- a) atualize os registros do processo nº0024500-60.2005.5.04.0571, a fim de constar, se for o caso, que os autos aguardam pagamento de precatório, dentre outros;
- b) impulse o processo nº 0000119-07.2013.5.04.0571, dentre outros.
- c) atualize os registros do processo nº 0000420-51.2013.5.04.0571, a fim de constar que os autos aguardam julgamento de recurso pelo TST, dentre outros.

Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Realize a conclusão necessária para o prosseguimento dos processos nº 0020265-93.2018.5.04.0571 e 0000205-46.2011.5.04.0571.
- b) Realize o procedimento necessário relativo ao prazo de 10 dias para juntada de documentos e manifestação a respeito da contestação e documentos apresentados para fins de prosseguimento dos processos nº 0020107-04.2019.5.04.0571, 0020108-86.2019.5.04.0571, 0020109-71.2019.5.04.0571, 0020111-41.2019.5.04.0571 e 0020112-26.2019.5.04.0571;
- c) Realize a conclusão necessária ao prosseguimento do processo nº 0020339-84.2017.5.04.0571
- d) Recomenda-se que o próprio servidor que minutar o despacho ou a decisão, bem como o responsável por secretariar as audiências, elabore os expedientes e os atos de comunicação correspondentes, sempre registrando as movimentações necessárias no PJE, para não ocorrer atrasos como do processo nº 0000675-43.2012.5.04.0571.
- e) Como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no processo nºs 0020238-47.2017.5.04.0571, cumpra, com a maior brevidade possível, a determinação referente ao acionamento do convênio Bacenjud para tentativa de bloqueio de valores;
- f) Como forma de evitar a recorrência do atraso no andamento processual identificado nos processos nºs 0000285-68.2015.5.04.0571; cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações contidas nos despachos e decisões proferidos em fase de execução de sentença;
- g) Como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no processo nº 0020049-98.2019.5.04.0571, sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações contidas em decisões de homologação de cálculo, em especial, no que concerne ao lançamento de conta e expedição de citação;
- h) Em razão do apontamento realizado no processo nº 0020066-76.2015.5.04.0571 aprecie, com a maior brevidade possível, as petições protocoladas sobre liquidação de sentença, em especial, no que concerne aos esclarecimentos relativos aos cálculos já elaborados e apresentados em momento anterior;
- i) Em decorrência das pendências constatadas no processo nº 0020809-18.2017.5.04.0571, quando as condições processuais para o prosseguimento já estejam materializadas em cada caso concreto, sempre realize a movimentação imediata dos autos para a tarefa pertinente à tramitação efetiva.

Item 8.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:



- a) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 74 da CPCR/19.
- b) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 107 da CPCR/19.
- c) observe no termo de juntada a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos, bem como aos documentos que a acompanhe (art. 112 e parágrafo único, CPCR/19).

Itens 8.12.1 e 8.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.12.1 e 8.12.2 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

Determina-se que sejam registradas no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas, como no caso do prazo deferido ao perito nos autos destacado.

Item 8.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Diretor de Secretaria, Fulvio Berwanger Amador e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, o Vice-Corregedor Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Soledade no dia 04.072019, das 10h às 10h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Não compareceram interessados.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

Considerando a solicitação do Diretor de mais servidores, inclusive Oficial de Justiça, o Relatório é encaminhado à SEGESP Seção de Movimentação de Pessoal para que disponibilize informações acerca da viabilidade de preenchimento destas vagas.

Considerando a solicitação do Diretor de aumentar o número de estagiários, encaminha-se o presente Relatório para a SEGESP para verificar a viabilidade de contratação de mais estagiários à unidade.

Considerando, ainda, a sugestão do Diretor de que o RENAJUD deveria possibilitar lançar que o bem foi arrematado em leilão, com a retirada de restrições, principalmente de outros estados, este relatório é encaminhado para a SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações. Em alternativa, sugeriu que o Juiz pudesse liberar a restrição de outro Juiz, não só da Justiça do Trabalho, porque muitas vezes leva 30 dias para a retirada de restrição de processo de outra justiça, o que pode causar insegurança ao arrematante.

O Diretor também sugeriu que sejam realizados mais cursos e treinamento dos servidores sobre cálculos trabalhistas, razão pela qual este Relatório é encaminhado para a Escola Judicial.

Encaminha-se essa ata de correição para o SEMPRO – Setor de Manutenção e Projetos para avaliar as reclamações do Diretor quanto às infiltrações no prédio.

Por fim, encaminha-se o presente Relatório à Corregedoria a fim de que seja feito estudo sobre a viabilidade de alteração de jurisdição da cidade de Itapuca para Vara do Trabalho de Soledade, bem como de alteração de Salto do Jacuí para Cruz Alta.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O Diretor de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato .PDF/A **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 2106/2019** sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Diretor de Secretaria, Fulvio Berwanger Amador, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Vice-Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marcelo Gonçalves de Oliveira
Vice-Corregedor Regional